



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

CEP 36.260 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 622/2013

**"Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município
Para o quadriênio 2014 a 2017"**

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º - O Plano Plurianual do Município de Alto Rio Doce para o quadriênio 2014 a 2017 estabelece para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art.2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da revisão mediante Projeto de Lei específico e ainda através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a Primeiro de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 20 de dezembro de 2013.


Wilson Teixeira Gonçalves Filho
Prefeito Municipal